

**EDITAL Nº 002/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E**  
**POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº18.554.147/0001-99, com sede na Rua Opemá, nº 610, centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Salgado Xavier e a Comissão Organizadora, torna público que estão abertas, as inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais de Nível Técnico e Superior junto à Prefeitura Municipal de Piraúba para admissão em caráter temporário, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como nas disposições constantes da legislação municipal aplicável, especialmente nos arts. 68 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 539/2004 além das normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 888/2015, que disciplina o processo de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Piraúba, estabelecendo as hipóteses autorizadoras, os prazos, a forma de recrutamento e os direitos do pessoal contratado

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que, no decorrer do exercício de 2025, verificou-se que diversos serviços públicos passaram a ser ofertados de forma precária ou encontram-se em risco de solução de continuidade em razão da insuficiência de pessoal, especialmente nos setores de obras, serviços urbanos, varrição, assistência social, educação, entre outros;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias atualmente vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal encontram-se com previsão de encerramento ao final do mês de maio de 2026, circunstância que poderá ocasionar descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que não há, até o presente momento, candidatos aprovados em concurso público vigente para provimento dos cargos efetivos correspondentes às funções ora demandadas;

CONSIDERANDO que inexistente tempo hábil para a contratação de instituição organizadora e realização de concurso público;

CONSIDERANDO que o Município de Piraúba encontra-se em tratativas institucionais junto ao Ministério Público e em fase de planejamento administrativo para estruturação e futura realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que, até a efetiva realização do referido concurso público e a nomeação de servidores efetivos, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas temporárias destinadas a impedir a paralisação ou a precarização da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário fático e administrativo, e mediante ponderação dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público, opta-se pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado, composto exclusivamente por prova de títulos, em razão da necessidade imediata de recomposição da força de trabalho em setores essenciais da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias decorrentes deste processo seletivo destinam-se exclusivamente ao atendimento de necessidades transitórias da Administração Pública, pelo tempo estritamente necessário à identificação das demandas permanentes, à análise do impacto orçamentário-financeiro, à adequação da legislação municipal e à estruturação de concurso público de provas e títulos previsto para realização no exercício de 2026;

Diante do exposto, justifica-se a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores, em caráter excepcional e precário, com o objetivo de suprir necessidades imediatas da Administração Municipal e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.

## **2. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, habilitação/requisitos necessários, remuneração estabelecida e atribuições, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

## **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**3.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo desde que as funções desempenhadas sejam compatíveis com a deficiência apresentada, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas

oferecidas, desprezadas as frações, desde que apresentem no momento da inscrição Atestado Médico em receituário próprio, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência apresentada e que ateste ser sua deficiência compatível com as funções cujo exercício se pretende.

**3.2.** O descumprimento das obrigações aqui estipuladas não impede a participação da pessoa com deficiência neste processo seletivo, porém ela disputará em condições de igualdade com os demais candidatos.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

**4.1.** Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

**4.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

**4.3.** Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

#### **5. DO PRAZO**

**5.1.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 888/2015, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas nos dias **16, 17, 22, 23 E 24 de abril de 2026**, no horário de **12h00min às 18h00min**, de forma presencial, no seguinte local: R. Opema, 610 - Centro, Piraúba - MG, 36170-000 – Sede da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG (Sala de reuniões / 3º andar).

6.2. O formulário de inscrição e a documentação necessária deverá ser entregue pessoalmente no ato da inscrição.

6.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, poderá implicar na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado, no qual a comissão decidirá sempre de acordo com o acervo probatório existente;

6.5. A segunda ficha de inscrição será devolvida ao candidato, sendo seu comprovante intransferível de inscrição .

6.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;

6.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.8. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;

6.9. A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope, no ato da inscrição, pessoalmente:

- a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido (modelo em anexo), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) Cópia autenticada em cartório, ou apresentação do original acompanhado de cópia, do documento de identidade oficial com foto e do CPF;
- c) Cópia autenticada em cartório, ou apresentação do original acompanhado de cópia, dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função pretendida, tais como certificado de conclusão de curso, histórico escolar ou documento equivalente;
- d) Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Apresentar cópia do registro de inscrição no Conselho de Classe correspondente à profissão, quando exigido para o exercício da função, comprovando sua regularidade;
- g) Documentos que comprovem experiência profissional ou desempenho de atividades compatíveis ou semelhantes com a função pretendida, quando houver, para fins de avaliação e pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste Edital;

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	100 pontos

<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>
--------------	--	-------------------

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso técnico na área administrativa (máximo de 2 certificados);	20 pontos por curso	40 pontos
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	60 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>100 pontos</b>

MOTORISTA (Secretaria Municipal de Educação)		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	100 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

MOTORISTA		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência	100 pontos

	e/ou efetivo serviço	
<b>TOTAL</b>	-	<b>100 pontos</b>

<b>MOTORISTA COM HABILIDADES COM TRATOR - TRATORISTA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	100 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	100 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>100 pontos</b>

<b>VIGIA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	100 pontos

<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>
--------------	--	-------------------

<b>PEDREIRO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	100 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

<b>ELETRICISTA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	100 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>100 pontos</b>

<b>PSICÓLOGO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado (máximo de 1 título);	15 pontos	15 pontos
Mestrado (máximo de 1 título);	10 pontos	10 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 2 títulos);	7.5 pontos	15 pontos

Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	60 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>100</b>

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado (máximo de 1 título);	15 pontos	15 pontos
Mestrado (máximo de 1 título);	10 pontos	10 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 2 títulos);	7.5 pontos	15 pontos
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	60 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>100</b>

<b>FONOAUDIÓLOGO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado (máximo de 1 título);	15 pontos	15 pontos
Mestrado (máximo de 1 título);	10 pontos	10 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 2 títulos);	7.5 pontos	15 pontos
Trabalho na Função Disputada	5 pontos para cada mês de experiência e/ou efetivo serviço	60 pontos
<b>TOTAL</b>	-	<b>100</b>

8.2. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e, quando for o caso, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada, nas hipóteses onde não puder haver comprovação de plano, através da análise da CTPS;

b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;

c) contrato de prestação de serviços acrescido de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

8.3. Não serão pontuados períodos de tempo de trabalho inferiores ao mínimo estabelecido no quadro de pontuações;

8.4. Os comprovantes/títulos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

8.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante- título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

8.6. Não serão atribuídos pontos aos documentos- títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

8.7. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter pontuação, o Candidato será eliminado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Obter o maior número de pontos no item experiência profissional.

c) Possuir maior idade, considerando- se dia, mês e ano de nascimento.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Qualquer irregularidade formal ou material do presente edital, bem como qualquer vício, incorreção ou discrepância nele contida, deverá ser arguida pelo interessado, por meio de petição fundamentada, até o dia 13 (dez) de abril de 2026, sob pena de preclusão.

10.1.1. Os interessados deverão dirigir-se no endereço de forma presencial, no seguinte local: Rua Opemá, 610 - Centro, Piraúba - MG, 36170-000 – Sede da Prefeitura Municipal

de Piraúba-MG (Gabinete / 3º andar), portanto 2 vias de sua petição, sendo-lhe entregue 1 com registro do dia do protocolo de sua petição.

10.1.2. A resposta à impugnação será divulgada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico desta no prazo máximo de até 2(dois) dias do protocolo, podendo ser prorrogado este prazo por igual período.

10.1.3. A impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos para inscrição neste processo seletivo ou de qualquer outra condição prevista no edital.

10.1.4. Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital ou, a qualquer tempo, for identificada alguma irregularidade ou nulidade, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos à avaliação dos títulos, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

10.1.5. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº 473 do STF)

10.2. Caberá recurso até 02(dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, desde que seja fundamentado.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no gabinete da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, devendo ser destinados ao Prefeito Municipal.

10.2.2. O recurso deverá ser individual digitado ou datilografado, subscrito pelo candidato com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, comprovando as alegações com artigos ou publicações da área, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, sob pena de não ser aceito.

10.2.3. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo .

10.2.4 Os recursos serão julgados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **11. DO RESULTADO**

11.1. Os resultados oficiais serão divulgados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio desta, até 40 (quarenta) dias após o término das inscrições.

11.2. O resultado será divulgado no site oficial <https://www.pirauba.mg.gov.br/> .

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os trabalhos serão desenvolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, composta pelos senhores Marco Aurélio Salgado Pires, Marjorie Claro Cabido, Claudia Maria Loures de Paiva Demolinari e Cristina Barbosa Toledo Neiva.

12.2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG e no site oficial do Município, no endereço: <https://www.pirauba.mg.gov.br/>.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão coordenadora do processo seletivo informada no item 12.1;

- 12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
- 12.5. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Piraúba-MG reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
- 12.6. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto ao Departamento Pessoal, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
- 12.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
- 12.8. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao departamento Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
- 12.9. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
- 12.10. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;
- 12.11. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;
- 12.12. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Piraúba/MG;
- 12.13. O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
- 12.14. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
- 12.15. Compete à Prefeitura Municipal de Piraúba, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;
- 12.16. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - <https://www.pirauba.mg.gov.br/>.
- 12.17. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação;
- 12.18. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;
- 12.19. As contratações temporárias por excepcional interesse público se dão de forma precária e, sobrevindo concurso público de provas e de títulos, os contratos temporários poderão ser rescindidos e extintos na medida em que forem sendo nomeados aprovados em concurso público de provas e de títulos, não podendo o contratado reclamar ou opor qualquer resistência a rescisão que é previamente informada.

12.20. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

12.21. Serão atos administrativos discricionários, a designação de locais e horários para o trabalho dos aprovados, de acordo com o interesse público.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste edital.

Piraúba-MG, 08 de Abril de 2026.

**ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER**  
**PREFEITO**

## ANEXO I

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS.
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	42	R\$ 1.656,41	Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem esforço físico, auxiliares para a realização de reparos, ampliações e reformas na estrutura dos imóveis públicos municipais e sob a orientação de agentes superiores, bem como atividades inerentes a construção civil; Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. Realizam demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO. Escolaridade/requisito mínimo: alfabetizado.
Auxiliar administrativo	30 horas	8	R\$ 1.656,41	Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Prestam serviços a secretarias, assessorias, diretorias e divisões municipais; controlam documentos e correspondências. Atendem clientes externos e internos; organizam eventos. Podem cuidar da agenda pessoal dos superiores. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão

				<p>física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental</p>
Motorista da Secretaria Municipal de Educação	40 horas	1	R\$ 1.656,41	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação D.</p> <p>Para os motoristas que tenham interesse em preencherem as vagas da Secretaria Municipal de Educação, será obrigatório a apresentação do Curso de direção com segurança.</p>
Motorista	40 horas	1 + CR	R\$ 1.656,41	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p>

				Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação D.
Motorista com habilidades com trator – tratorista	40 horas	3	R\$ 1.656,41	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, dirigem e manobram veículos, principalmente tratores, e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação B.</p>
Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	2 + CR	R\$ 1.656,41	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação D.</p>
Vigia	40 horas	6	R\$ 1.656,41	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, prestam assistência, recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de</p>

				<p>peças e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino fundamental incompleto</p>
Pedreiro	40 horas	2 + CR	R\$ 1.656,41	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: alfabetizado</p>
Mecânico	40 horas	1	R\$2.290,81	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, consertam máquinas e equipamentos, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizam o local de trabalho para manutenção e avaliam as condições de máquinas e equipamentos. Elaboram propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalham seguindo normas de segurança e qualidades. Realizam demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: alfabetizado</p>
Eletricista	40 horas	1	R\$ 1.656,41	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, organizam e planejam serviços de manutenção e instalação</p>

				<p>eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Realizam demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: alfabetizado</p>
Psicólogo	30 horas	1	R\$ 4.904,73	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços de apoio, estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.</p> <p>Escolaridade/requisito mínimo: ensino superior e inscrição no CRP.</p>
Assistente Social	20 horas	2	R\$ 3.269,11	<p>Descrição da função: Desempenhar atividades previstas na lei municipal que demandem serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional</p>

				<p>(segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. Realizar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da administração e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.          Escolaridade/requisito mínimo: ensino superior e inscrição no CRESS</p>
Fonoaudiólogo	20 horas	1	R\$ 3.269,11	<p>A atuação do fonoaudiólogo educacional abrange, fundamentalmente, as áreas da linguagem oral e da aprendizagem da leitura e da escrita. É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia e aperfeiçoamento dos aspectos que envolvem a comunicação desde o ensino infantil até a educação de adultos. Reabilitação da comunicação, audição, linguagem falada e escrita, leitura e articulação da fala da criança. Desenvolver ações no ambiente escolar em diversas situações, por meio da participação em atividades de trabalho pedagógico coletivo, grupos de estudo e reuniões de planejamento. Pode ainda realizar palestras, rodas de conversa, orientações individuais e em grupo.          Escolaridade/requisito mínimo: Ensino superior e Registro no conselho de classe.</p>

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**  
(VIA DA COMISSÃO)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**2. CARGO PRETENDIDO**

Cargo: \_\_\_\_\_

**3. CONTATO**

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**4. DEPENDENTE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
(EXCLUSIVO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA):

Sim  Não

**4.1. USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO INTERESSADO:**

Se a resposta anterior for afirmativa, aponte o que se faz necessário a contratação utilizando, se necessário, folha complementar.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**5. DECLARAÇÃO**

Declaro que li e estou de acordo com as normas do Edital nº 002/2026, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas.

Piraúba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

**Documentos apresentados:**

- Identidade e congêneres  
 Regularidade militar  
 Regularidade eleitoral  
 Registro de inscrição no Conselho de Classe correspondente à profissão  
 Histórico escolar/diploma

Foram apresentados documentos para classificação de títulos:  Sim  Não

Quantidade total de folhas entregues no envelope: \_\_\_\_\_ folhas

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável Pelo Recebimento:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Servidor responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Observação: Este comprovante é o documento que atesta a realização da inscrição.